



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto: -LEI n- 295 de 17 de junho de 1967-

Serviço:

-AQUISIÇÃO DE TERRENO-



A Câmara Municipal de Pirapetina decreta e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1-Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetina autorizada a adquirir um terreno, com escritura, para a construção de prédio da "CADEIA PÚBLICA", a ser construída pelo estado.

ARTIGO 2-Revegadas as disposições em contrário, entrará em vigor, esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetina, 17 de junho de 1967

ass. José Joaquim C. Ferraz (secret)

ass. Antônio R. Netto (Prefeito Municipal)